



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO CGE Nº 004 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA NA FORMA QUE
MENCIONA.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista as atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a Sergio Manuel da Fonseca Clerigo, Identidade Funcional nº 1959025-3, Subcontrolador-Geral do Estado, competência para, na qualidade de **ORDENADOR DE DESPESAS**, praticar, nos Termos da Legislação em vigor, todos os atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE, que dizem respeito a:

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;
- II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;
- III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;
- IV - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome da Controladoria Geral do Estado - CGE;
- V - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

e execuções de obras, no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE;

VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VII - reconhecer dívidas;

VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IX - autorizar a concessão de diárias;

X - assinatura de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;

XI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Controladoria Geral do Estado - CGE;

XII - concessão de abono de permanência;

XIII - responder pelas atribuições da gestão financeira do FACI - (Fundo de Aprimoramento do Controle Interno).

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, conforme dispõe Parágrafo Único do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2018.

Nestor Lima de Andrade
Controlador-Geral do Estado